



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.375, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Proíbe as comercializações de bebidas (alcoólicas ou não), em garrafas (inclusive *long necks*) e em copos de vidro, no período em que estiver ocorrendo o evento festivo denominado JARDIM JUNINO (ANO II), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e

Considerando que o Município de Jardim do Seridó/RN, durante o período de festividade denominado de JARDIM JUNINO (ANO II), vem acolhendo um grande público de visitantes oriundos cidades circunvizinhas e de moradores locais, no espaço voltado para a realização do evento;

Considerando que a comercialização de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento JARDIM JUNINO (ANO II), oferece perigo aos cidadãos;

Considerando que durante as festividades do JARDIM JUNINO (ANO II), o qual ocorrerá do dia 03 de julho de 2018 até o dia 07 de julho de 2018, poderá haver grande ocorrência de incidentes provocados pela quebra de garrafas e copos de vidro, o que compromete a segurança e a saúde pública dos participantes.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas as comercializações de bebidas (alcoólicas ou não), em garrafas (inclusive *long necks*) e em copos de vidro, no período em que estiver ocorrendo o evento festivo denominado JARDIM JUNINO (ANO II), por bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, pousadas e barracas que se localizem nos arredores e/ou no próprio local onde se realizará o evento, bem como por ambulantes que estejam vendendo seus produtos diretamente na festa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

§ 1º. Somente será permitida a venda de toda e quaisquer bebidas (alcoólicas, água, sucos, batidas, destilados e refrigerantes) em materiais recicláveis, como lata e plástico.

§ 2º. O descumprimento das determinações contidas neste artigo resultará no recolhimento e na apreensão da mercadoria, interdição do estabelecimento e até mesmo, dependendo da gravidade da infração, na cassação do alvará de funcionamento, sendo que, neste último caso, a irregularidade será apurada em processo administrativo a ser instaurado pela Administração.

§ 3º. As mercadorias recolhidas e apreendidas na forma do parágrafo anterior serão devolvidas ao proprietário somente no primeiro dia útil subsequente ao final do evento mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º. Durante o período da festividade fica proibido paredões e carros de som de qualquer natureza no local onde ocorrerá o evento denominado JARDIM JUNINO (ANO II) das 20h (vinte horas) às 08h (oito horas).

Parágrafo único. O descumprimento das determinações contidas no caput deste artigo resultará no recolhimento e na apreensão do equipamento sonoro, o qual somente será devolvido ao proprietário no primeiro dia útil subsequente ao final do evento denominado JARDIM JUNINO (ANO II).

Art. 3º. O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município de Jardim do Seridó/RN, com o apoio da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal